PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI 633/2020

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **Sra. LUCIANA LOPES DE CAMARGO,** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal ***sanciono*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2020.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de até R$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais Reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

13.000	**ENCARGOS DO MUNICIPIO**	
13.001	**Encargos Gerais**	
13.001.28.844.0000.2042	**Devolução de Recursos de Convênio**	
3.3.90.93.00.00 - 003	INDENIZAÇÕES E RSTITUIÇÕES	25.500,00
	TOTAL GERAL	**25.500,00**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I e II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I– Superávit

Fonte	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
003	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM	25.237,83
TOTAL GERAL.		**25.237,83**

I– Excesso de Arrecadação

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	262,17
TOTAL GERAL.		**262,17**

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte (15/05/2020).

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL